

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
EDITAL Nº 03/2024 – PSS/FHCGV, 24 DE JULHO DE 2024
20º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – MULTIPROFISSIONAL (NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

A Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, disciplinado pelo Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017 e alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019, para contratação em caráter temporário, como permitem os seguintes dispositivos legais: Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 147, de 16 de maio de 2022, Decreto nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015 e Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será executado pela FHCGV, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 130 de 12 de abril de 2024 (DOE nº 35.783 de 15/04/2024), a qual caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado Nº 20/2024 – PSS/FHCGV será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados no preâmbulo.

1.3. O presente Edital destina-se à realização de processo de seleção para preenchimento de **37 (trinta e sete)** vagas distribuídas entre as funções e atribuições constantes do Anexo 2, estabelecendo as instruções para contratação de temporários, que poderá a critério e necessidade da administração convocar candidatos aprovados por ordem de classificação de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **não gerando direito adquirido do candidato aprovado à vaga ofertada, dependendo a contratação da necessidade da FHCGV.**

1.4. O preenchimento das vagas de que trata o subitem anterior se dará de acordo com o quadro de distribuição de vagas constantes do Anexo 1 do presente Edital.

1.4.1. Para as pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada função.

1.4.2. Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.

1.4.3. O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, especificando a deficiência de que é

portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial comprovando a incapacidade definitiva.

1.4.4. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

1.4.5. O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu e nem readapção funcional.

1.4.6. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

1.4.7. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

1.5. Os requisitos e as remunerações das funções cujas vagas estão sendo ofertadas no presente PSS também constam no Anexo 2 do presente Edital.

1.6. O PSS compreenderá as seguintes fases:

- a.** Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;
- b.** Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c.** Terceira Fase: Entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório;

1.7. A FHCGV dará divulgação às fases de chamada do PSS e os resultados de todas as fases nos endereços eletrônicos www.sipros.pa.gov.br e www.gasparvianna.pa.gov.br inclusive da convocação para a fase de entrevista, com a publicação dos extratos dos editais no Diário Oficial do Estado do Pará.

1.8. O cronograma para a realização deste PSS encontra-se no Anexo 5 deste edital, estando sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas e amplamente divulgadas nos endereços eletrônicos www.sipros.pa.gov.br e www.gasparvianna.pa.gov.br.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado do Estado do Pará e nos endereços www.sipros.pa.gov.br e www.gasparvianna.pa.gov.br

1.10. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

2. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. São requisitos básicos que o candidato deverá cumprir para o ingresso na função

temporária através do PSS na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d. Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e. Estar em gozo dos direitos políticos;
- f. Possuir conduta ética, moral e social ilibada;
- g. Possuir capacidade física compatível com as atribuições da função pretendida, comprovada através de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido pelo Médico do Trabalho desta FHCGV, após aprovação no certame;
- h. Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível na função que concorre, conforme exigência no Anexo 2;
- i. Apresentar registro válido do conselho de classe correspondente à função a que concorre, para o exercício das suas atribuições funcionais;
- j. Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário. Caso constatado vínculo inacumulável ativo por parte do candidato durante as fases do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato será imediatamente eliminado do certame, e ainda;
- k. O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função **e será eliminado deste PSS**, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011, exceto os casos previstos na Lei Complementar nº 147 de 16 de maio de 2022.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. DA PRIMEIRA FASE: DA INSCRIÇÃO

3.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico

www.sipros.pa.gov.br no período de inscrições e observar o que segue:

- a) Preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;
 - b) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;
 - c) Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.
- 3.1.3.** A inscrição ao PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço www.sipros.pa.gov.br no horário de **00h00min do dia 26 de julho de 2024 às 23h59min do dia 29 de julho de 2024**, conforme previsto no cronograma do Anexo 5 deste Edital;
- 3.1.4.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;
- 3.1.5.** Será indeferida a inscrição e/ou procedido o distrato da contratação se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;
- 3.1.6.** Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;
- 3.1.7.** Não será cobrada taxa de inscrição;
- 3.1.8.** Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 3.1.9.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1.3 deste Edital;
- 3.1.10.** A FHCGV não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.1.11.** No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload - envio de arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte), nos formatos “JPEG”, “PNG”, “JPG” ou “PDF” para endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, de todas as seguintes documentações para conferência, **com a nomenclatura do arquivo devidamente identificando seu conteúdo:**
- a. Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida para o cargo em concorrência, conforme Anexo 2 (upload – campo “Escolaridade”) – Para as funções de Nível Superior: Diploma de nível superior, acrescido de histórico escolar (frente e verso de ambos) e Comprovante de Titulação (frente e verso); Para as funções de Nível Técnico: Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) e Certificado do Curso Técnico na função que concorre (frente e verso) e Histórico Escolar (frente e verso de ambos).

Obs 1: Para as funções de Nível Superior não serão considerados para fins de pontuação de Capacitação Profissional (caso sejam anexados) Certificados de Conclusão de Curso Técnico ou Tecnológico;

Obs 2: O candidato que concorre à vaga de nível superior e que preencher e / ou anexar a documentação de escolaridade ou qualquer outra documentação na área correspondente ao "Ensino Técnico" estará automaticamente eliminados do certame, tornando sua inscrição inválida;

Obs 3: As declarações de conclusão de qualquer nível de escolaridade só serão válidas até seis meses da data de conclusão do curso.

Obs 4: Os documentos referentes a escolaridade (campo "Escolaridade") e os cursos realizados (campo "Capacitação") devem ser anexados na aba adequada e não serão aceitos se anexados no campo "Demais Documentos".

- b.** Documentação profissional válida e ativa, emitido pelo respectivo Conselho de Classe ou carteira profissional. (upload – campo "Demais Documentos");
- c.** Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição (upload – campo "Qualificação Profissional"). As comprovações de qualificações profissionais devem estar vinculadas às atribuições da especialidade ou experiência exigidas para a função, conforme Anexo 2 e somente serão consideradas as certificações concluídas após a formação do nível de escolaridade mínimo exigido para a vaga, com carga horária devidamente descrita e período regressivo máximo de realização de até **5 (cinco) anos**, a contar da data divulgação do presente edital e realizados até 07 (sete) dias antes da publicação do mesmo, emitidos por instituições devidamente regularizadas, com validação e código de verificação e / ou *QR CODE*, certificados internacionais só serão aceitos se forem validados pelo MEC. Cursos realizados de forma *online* que não possuam métodos de validação não serão considerados e Cursos realizados de forma presencial serão submetidos à análise aprofundada de dados da Instituição Formadora pela Comissão (CNPJ, nome do responsável de forma legível, endereço de funcionamento, número de telefone para contato) e na ausência destes, os certificados apresentados não serão considerados, ocasionando a perda da pontuação obtida. Caso o Sequencial escolhido para concorrência possua dentre seus Requisitos (Anexo 2) um determinado curso de capacitação ou carga horária mínima de capacitação e este seja invalidado na 2ª fase - Análise Curricular, o candidato será eliminado do certame. Em caso de apresentação do certificado exigido em conformidade ao Anexo 2, porém, com período regressivo de realização maior a 5 (cinco) anos a contar da data divulgação do presente edital, o candidato seguirá no certame, mas não lhe será concedida a pontuação referente a carga horária do curso de capacitação preenchida na 1ª fase – Inscrição;
- d.** Cadastro da Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (upload – campo "Demais Documentos");

- e. Título eleitoral (frente e verso) e Certidão de quitação eleitoral (upload – campo “Demais Documentos”);
- f. Carteira de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI ou Atestado de Desobrigação emitido pela Junta de Serviço Militar (exclusivamente para os candidatos com mais de 46 anos de idade) - Candidatos do sexo masculino (upload – campo “Demais Documentos”);
- g. Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato e/ou do Estado do Pará, Certidão de antecedentes criminais do Tribunal Regional Federal (1ª Região e Seção Judiciária do Pará), Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal, todas dentro do prazo de validade específico (upload – campo “Demais Documentos”);
- h. Para comprovação de experiência de trabalho na função / especialidade / experiência conforme Anexo 2, o candidato deverá apresentar (upload – campo “Experiência Profissional”):
 - I. Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço na função que concorre, conforme Requisitos do Cargo (Anexos I e II). Se do serviço público Municipal / Estadual / Federal, deverá ser expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do respectivo Órgão titular em papel timbrado, com assinatura do responsável para devida comprovação; se de Empresa privada, deverá ser expedida pelo Departamento de Recursos Humanos ou setor competente da empresa, em papel timbrado constando dados de atuação na função de concorrência para fins comprobatórios de experiência (Nome do candidato, documento de identificação, cargo/função/lotação e período laborado por setor de lotação), o CNPJ e nome do emitente por extenso **ou** Cópia da Carteira de Trabalho (modelo físico ou eletrônico) ou extrato de contribuição do INSS, com registro do contrato de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira, com foto e dados pessoais, registros do período de contratação (entrada e saída), conforme descrito na Declaração apresentada, para funções de atuação específica (que exijam experiência de atuação em determinado setorial) e para as funções de atuação geral (que exijam apenas experiência na função);
 - II. Para contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do respectivo Órgão titular ou empresa privada em que se encontra atualmente e cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais) e, anexar declaração do empregador em papel timbrado com o CNPJ, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da Declaração, atestando o término ou continuidade do contrato. Não será válido em hipótese alguma a auto declaração.

Obs 1: Na Segunda Fase (3.2 - Análise Curricular), a Comissão avaliadora realiza

extensa análise para fins comprobatórios de dados apresentados, pesquisa pública de validade, situação e período de atuação das Empresas emitentes e caso constatadas divergências ou irregularidades, o candidato será automaticamente eliminado do processo, podendo sofrer penalidades legais.

Obs 2: Períodos de aprendizado, estágio curricular ou voluntariado não serão considerados para fins comprobatórios de “Experiência Profissional”.

- i. Currículo resumido com foto, que será utilizado na Fase de Entrevistas (item 3.3, upload – campo “Demais Documentos”).
- j. Comprovante de residência em nome do candidato emitido em no máximo três meses (preferencialmente água, luz ou telefone/internet). Nos casos de ausência de titularidade no comprovante de residência, poderá ser anexado comprovante em nome de seus genitores ou de seu conjuge, desde que anexada a Certidão de Casamento ou Declaração de Convivência registrada em cartório e acrescido de Declaração de Residência (Anexo 12) – (upload – campo “Demais Documentos”).
- k. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável – (upload – campo “Demais Documentos”).
- l. Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública nos últimos 06 (seis) meses (Anexo 7) – (upload – campo “Demais Documentos”).
- m. Declaração de Inexistência de Vínculos com a Administração Pública (Anexo 8) ou Declaração de Vínculos com a Administração Pública (Anexo 9) – (upload – campo “Demais Documentos”).
- n. Declaração de Proventos de Aposentadoria (Anexo 10) – (upload – campo “Demais Documentos”).
- o. Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercício da função pública (Anexo 11) – (upload – campo “Demais Documentos”).

3.1.12. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens 3.1.11 deste Edital, não realizar o upload (anexar) dos documentos comprobatórios, **realizar a anexação de arquivos sem a devida nomenclatura para a análise**, e ainda, que possuir vínculo inacumulável em qualquer esfera da Administração Pública identificado durante **a 2ª fase – Análise Curricular ou a qualquer tempo**, em conformidade aos moldes do Art. 162 da Lei nº 5.810/24.01.1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará).

3.1.13. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que apresentar adulteração ou falsificação de qualquer um dos documentos obrigatórios relacionados no item 3.1.11 deste edital.

3.1.14. Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da

inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação provisória obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo 3 deste Edital. **A pontuação provisória recebida na “1ª Fase – Inscrição” poderá alterar após análise documental realizada pela Comissão do 20º PSS/2024 – “2ª Fase – Análise Curricular”.**

3.2. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

3.2.1. Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem as maiores notas durante a fase, até que ocorram candidatos classificados no limite mínimo (em ordem decrescente) de: **3,0 (três) para as funções de Nível Superior; 18,0 (dezoito) para as funções de Nível Técnico**, observando-se ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para habilitação à fase de entrevistas, respeitando-se o critério de desempate. A nota mínima supramencionada no item não indica imediata classificação do candidato às próximas fases e sim, o mínimo necessário para concorrência no certame, **SENDO CLASSIFICADOS AQUELES QUE OBTIVEREM AS MAIORES NOTAS NA FASE.**

3.2.1.1. Os candidatos que obtiverem notas abaixo do mínimo estipulado serão imediatamente excluídos pelo sistema SIPROS na “1ª Fase – Inscrição”, recebendo a notificação “INABILITADO” no certame e ainda, após conclusão dos procedimentos da “2ª Fase – Análise Curricular”, os candidatos avaliados que obtiverem notas abaixo do mínimo estipulado também serão excluídos pelo sistema SIPROS na “2ª Fase – Análise Curricular”, recebendo a notificação “INAPTO”.

3.2.2. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data de publicação deste edital, seguindo-se os seguintes moldes:

- I. Experiência Profissional:** Serão unicamente contabilizados períodos (anos) completos na especialidade ou experiência exigida para a função, conforme descrito no Anexo 2;
- II. Qualificação Profissional:** Serão contabilizados períodos (horas) completos em conformidade à especialidade ou experiência exigida para a função preterida no ato da inscrição, conforme descrito no Anexo 2, segundo os requisitos constantes na letra “c” do item 3.1.11;
- III. Especialização, Mestrado e Doutorado:** Somente serão contabilizados os certificados correlacionados a área de sua formação profissional, apenas uma única vez para cada grau de instrução em Nível Superior de Escolaridade, em conformidade à função pretendida no ato de inscrição, segundo os requisitos constantes na letra “c” do item 3.1.11. Não serão aceitos certificados internacionais que não sejam validados pelo MEC. Não serão aceitas Atas de Conclusão e em caso de apresentação de Declaração, a mesma deverá ter no máximo 6 (seis) meses da data de conclusão do curso, devendo ser emitida pela Diretoria de Ensino ou Reitoria da respectiva Instituição, devidamente credenciada. Na hipótese de não comprovação ou inexatidão das informações prestadas na fase de inscrições, o

candidato perderá a pontuação obtida, podendo ainda ser desclassificado do certame caso a certificação seja uma das exigências constantes no Anexo 2;

3.2.2.1. Para o item “Experiência Profissional”, a não comprovação ou inexatidão de informações prestadas em desconformidade moldes do item 3.1.11, letra “h” e Anexo 2 ocasionará a perda da pontuação obtida por cada item apresentado na fase de inscrição e caso a perda da pontuação resulte em um período de experiência menor ao mínimo exigido no Anexo 2 para a função em concorrência, o candidato será eliminado do certame e por fim, não serão considerados documentos de comprovação auto declaratórios ou exarados por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do candidato ou, por Servidor Público com vínculo ativo na Fundação, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.3. Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo 3 deste Edital.

3.2.4. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea, sem a devida nomenclatura ou com erro de preenchimento e/ou digitação ou em desacordo aos demais itens deste Edital.

3.2.5. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular após avaliação da comissão julgadora. Os documentos validados pela Comissão apresentarão a cor **AZUL** e somarão a pontuação do candidato na da 2ª fase, a documentação não validada pela Comissão constará em tachado (riscado) e na cor **VERMELHA**. A Comissão somente realizará descrição dos motivos para desconsideração de documentação para campo “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL” (se considerar divergência do período declarado pelo candidato, realizando justificativa do período considerado) ou em caso de eliminação do candidato, momento no qual realizará a descrição dos motivos que levaram a inabilitação, em conformidade aos moldes do presente Edital. Os demais itens em **VERMELHO** demonstram que estes foram submetidos aos métodos avaliativos devidamente descritos no presente edital e não validados pela Comissão.

3.2.6. A inclusão de documentação faltante, sua substituição ou alteração de sua nomenclatura feita pelo concorrente através de sua “Área do Candidato” na plataforma SIPROS após finalizada a inscrição no certame (1ª Fase – Inscrições) não surtirá qualquer efeito na 2ª Fase – Análise Curricular, sendo mantidos os documentos e nomenclaturas em sua forma original ao do momento da Inscrição no SIPROS. Recursos ao resultado preliminar da fase que venham à solicitar reenvio, reanálise de documentação faltante por atualização da documentação feita pelo candidato ou envio de *links* para consulta de documentação ausente não serão considerados pela Comissão, sendo mantidos os motivos da perda de pontuação ou desclassificação do candidato no certame em referência ao presente item e motivos apresentados pela Comissão durante a 2ª fase – Análise Curricular.

3.3. DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

3.3.1. A entrevista pessoal, de responsabilidade da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV visa analisar o perfil do candidato, habilidades técnicas, condutas éticas, morais e sociais que porventura venha aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas pelo Servidor Público, contidas na Lei nº 5.810/1994.

3.3.2. Serão convocados para entrevista apenas os primeiros classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular, limitada a convocação ao quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas de cada função, obedecendo a classificação gerada, conforme cronograma deste Edital.

3.3.3. Também serão convocados para a fase de entrevistas, todos os candidatos com pontuação idêntica ao do último classificado.

3.3.4. Será publicada relação no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br e www.gasparvianna.pa.gov.br com os candidatos aptos à entrevista, conforme cronograma deste Edital.

3.3.5. Quando realizada a publicação da convocação prevista no Anexo 5 deste Edital, o candidato deverá acessar a página do SIPROS para tomar conhecimento da data, horário e local de sua entrevista, através da área do candidato. A Comissão não realizará notificações aos classificados por outros meios externos que não sejam através da plataforma SIPROS.

3.3.6. O candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos (horário local) será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.

3.3.7. O candidato deverá chegar com 15 minutos de antecedência, pois o seu comparecimento com atraso na sala de entrevista é causa de eliminação sumária.

3.3.8. Ao chegar ao local a ser definido para realizar a terceira fase: entrevista pessoal, o candidato assinará a listagem que será disponibilizada na recepção da Fundação e deverá ser assinada por ordem de agendamento previamente definido no SIPROS.

3.3.9. Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro receptor de mensagens. O candidato será automaticamente eliminado caso seja surpreendido utilizando quaisquer objetos receptores de mensagens, no momento da entrevista.

3.3.10. Somente ingressará nos espaços de entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto, e aprovado

pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.3.10.1. Em caso de perda ou roubo do Documento de Identificação, será aceito Boletim de Ocorrência com prazo máximo de 60 (sessenta) dias de realização da Entrevista, acrescido de algum documento com foto.

3.3.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteira de Meia Passagem, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo) e fora do prazo de validade, Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.3.12. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.

3.3.13. Não será permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação.

3.3.14. Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.3.10 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS.

3.3.15. Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS ou já no decorrer do Contrato Temporário. Sendo sua inscrição encaminhada à Assessoria Jurídica da FHCGV para análise e providências jurídicas em seu desfavor.

3.3.16. Os critérios e pontuações a serem observados na entrevista obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas no Anexo 4 deste edital.

3.3.17. A nota do candidato nesta terceira fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação a sua entrevista.

4. DO DESEMPATE

4.1. Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

- a.** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b.** Maior pontuação obtida na qualificação profissional;
- c.** Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- d.** Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



5.1. A pontuação final do candidato será composta pela nota obtida na 2ª Fase - Análise Documental/Curricular e da 3ª Fase - Entrevista.

5.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior.

5.3. Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme Anexo 1 deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição dos recursos será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, no prazo improrrogável de 01 (um) dia após a divulgação do resultado provisório das etapas de seleção em que for cabível, conforme Anexo 5 deste Edital, no horário de 08:00 até as 23:59 horas.

6.2. Só será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber:

a. Resultado Preliminar da 2ª Fase - Análise Documental e Curricular;

6.3. Compete à Comissão Organizadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos, por meio do sistema disponível em www.sipros.pa.gov.br.

6.4. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

6.5. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo ou por outros meios e ainda, a FHC GV não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de recursos por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no período pertinente à interposição via sistema SIPROS;

6.6. O resultado dos recursos será divulgado exclusivamente na plataforma SIPROS, através da página de acompanhamento do processo do candidato.

6.7. O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Os candidatos serão convocados para assumir as funções temporárias, conforme critérios do edital.

7.2. Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação os documentos solicitados no Anexo 6 deste edital, sob pena de não assumir a função temporária caso a documentação esteja incompleta.

7.3. O candidato ora convocado que, por alguns dos motivos elencados neste Edital possuir impedimento para assumir a função temporária, não comparecer dentro dos prazos estabelecidos

ou declinar do contrato temporário junto a FHCGV dentro da vigência deste Edital, será considerado como DESISTENTE ou INAPTO no rol dos aprovados, sendo imediatamente considerado como APROVADO e CLASSIFICADO o próximo candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas em aberto, conforme listagem de classificação publicada ao final do certame com a maior nota em ordem decrescente, sendo este convocado através de Edital suplementar constando os dados do candidato DESISTENTE ou INAPTO (Número de Inscrição, Nome, Função, Lotação, Nota e Motivo), bem como os dados do novo APROVADO e CLASSIFICADO. Alcançados os limites mínimos de notas estipuladas e não havendo mais classificados, a vaga será considerada finalmente como não preenchida.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. O Edital deste Processo Seletivo Simplificado – PSS terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Fundação.

8.2. Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com opção feita no ato da solicitação de inscrição.

8.3. A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais em horário estabelecido de acordo com a necessidade da Fundação, devendo realizar plantões extras quando convocados, nos termos da Lei nº 6.106/98 em virtude da necessidade do serviço público.

8.4. O contrato administrativo será regido pelas normas legais vigentes.

8.5. Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011.

8.6. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.7. O não comparecimento do candidato após convocação para a celebração do contrato temporário implicará na sua eliminação do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.

8.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do certame, por meio de Edital e Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

8.9. A relação de candidatos Aprovados e Classificados será divulgada no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos: www.gasparvianna.pa.gov.br e www.sipros.pa.gov.br.

8.10. Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, as convocações serão realizadas por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará

para a apresentação imediata do candidato com a documentação original obrigatória, exigida no subitem 2.1 e no Anexo 6, para assinatura do contrato administrativo temporário, respectivamente, nos dias e horários especificados e divulgados na página de acompanhamento do Processo Seletivo FHCGV: www.gasparvianna.pa.gov.br e Diário Oficial do Estado do Pará.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 24 de julho de 2024.

HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES
Diretora Presidente
Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna



ANEXO 1

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS*

SEQ.	CARGO	ESPECIALIDADES / EXPERIÊNCIA	VAGAS AMPL	VAGAS PCD
1	ARQUITETO	EXPERIÊNCIA: ARQUITETURA HOSPITALAR	1	-
2	ENFERMEIRO	ESPECIALIDADE: CARDIOLOGIA **	4	-
3		ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA **	4	1
4	MÉDICO	ESPECIALIDADE: CARDIOLOGIA	2	-
5		ESPECIALIDADE: CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA	1	-
6		ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA	2	-
7		ESPECIALIDADE: NEFROLOGIA	1	-
8		ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA	2	-
9		ESPECIALIDADE: UTI NEONATAL	1	-
10		TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EXPERIÊNCIA E CERTIFICADO: INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA **	3
11	EXPERIÊNCIA: PSIQUIATRIA **		14	1

TOTAL: 37 VAGAS*

*Obs 1: Segundo o novo padrão de organização determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, o candidato deverá selecionar a vaga a qual deseja concorrer pelo número sequencial referente no ato de inscrição.

**Obs 2: Em conformidade aos itens de 1.4.1 à 1.4.7 do Edital, nos cargos destacados haverá reserva de vagas à candidatos PcD.



ANEXO 2

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES – NÍVEL TÉCNICO

FUNÇÃO	
SEQ. 10 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – EXPERIÊNCIA E CERTIFICADO: INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA	
REQUISITOS	
<p>Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino, reconhecido pelo MEC; Curso Profissionalizante de Técnico de Enfermagem expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida por Órgão competente; Certificado de Conclusão de Curso presencial de Instrumentação Cirúrgica; Registro no Órgão de Classe competente; Experiência mínima de 01 (um) ano em Instrumentação Cirúrgica em Hospital de Média e Alta complexidade.</p>	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Cumprir as normas e rotinas do setor; Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Protocolos Assistenciais da FHCGV; Executar atividades administrativas de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo; Executar atividades assistenciais de enfermagem de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Cardiologia, Nefrologia e Psiquiatria; Conferir os materiais e equipamentos necessários ao ato cirúrgico; Paramentar-se, com técnica asséptica cerca de 15 minutos antes do início da cirurgia; Conhecer os instrumentos cirúrgicos por seus nomes e dispô-los sobre a mesa, de acordo com sua utilização em cada tempo cirúrgico; Preparar agulhas e fios de sutura adequadamente; Auxiliar o cirurgião e seus assistentes durante a paramentação cirúrgica e na colocação dos campos estéreis; Prever e solicitar material complementar ao circulante de sala; Ser o responsável pela assepsia, limpeza e acomodação dos instrumentais durante toda a operação; Entregar os instrumentais ao cirurgião e assistentes com habilidade e presteza; Desprezar adequadamente o material contaminado e perfurocortantes; Auxiliar no curativo e no encaminhamento do paciente à devida unidade, quando solicitado; Conferir o material após o uso; Ajudar na retirada do material da Sala Operatória e no encaminhamento a Central de Material e Esterilização; Auxiliar nos processos internos do centro cirúrgico; Conhecer o protocolo de cirurgia segura.</p>	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 horas semanais	R\$ 1.320,00 + Gratificações + Auxílios

FUNÇÃO	
SEQ. 11 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – EXPERIÊNCIA: PSIQUIATRIA	
REQUISITOS	
<p>Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino, reconhecido pelo MEC; Curso Profissionalizante de Técnico de Enfermagem expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida por Órgão competente; Registro no Órgão de Classe competente; Experiência mínima de 01 (um) ano com pacientes psiquiátricos em Assistência Hospitalar e / ou Clínicas Psiquiátricas e / ou CAPS.</p>	



DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Cumprir as normas e rotinas do Serviço; Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Protocolos Assistenciais da FHCGV; Receber e passar o plantão visando a transferência de cuidados entre cada turno de trabalho; Executar atividades administrativas de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo; Executar atividades assistenciais de enfermagem de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Cardiologia, Nefrologia e Psiquiatria; Prestar cuidados de enfermagem ao paciente; Executar as prescrições médicas e de enfermagem dos pacientes sob sua responsabilidade obedecendo os princípios do Código de Ética de Enfermagem; Cooperar com os demais serviços para melhor funcionamento da Unidade e atendimento dos pacientes; Colaborar na previsão e controle de materiais e medicamentos visando o funcionamento ininterrupto da Unidade; Comunicar ao Enfermeiro do setor as eventuais necessidades de manutenção das instalações e equipamentos necessários ao funcionamento da Unidade; Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos permanentes do setor, assim como pela sua limpeza e organização; Atuar de forma interdisciplinar com a Equipe de Enfermagem e demais membros da Equipe de Saúde; Participar nos Programas de Educação Continuada; Participar de reuniões quando convocado.

JORNADA DE TRABALHO

30 horas semanais

VENCIMENTO

R\$ 1.320,00 + Gratificações + Auxílios

DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES – NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO

SEQ. 01 – ARQUITETO – EXPERIÊNCIA: ARQUITETURA HOSPITALAR

REQUISITOS

Diploma de conclusão de Curso de Graduação nível superior em Arquitetura e Urbanismo expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
Registro no órgão de classe competente;
Experiência mínima de 01 (um) ano na Área Hospitalar.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar planos, programas e projetos: Identificar necessidades do usuário; Coletar e analisar informações e dados; Elaborar diagnóstico; Buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; definir conceito projetual; Elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; Pré-dimensionar o empreendimento proposto; Compatibilizar projetos complementares; Definir técnicas e materiais; Elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; Buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; Registrar responsabilidade técnica (ART); Elaborar manual do usuário; Fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; Assegurar fidelidade quanto ao projeto; Conferir medições; Monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; Ajustar projeto a imprevistos; Prestar serviços de consultoria e assessoria: Avaliar métodos e soluções técnicas; Promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificados, programas e projetos; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; Realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos; Gerenciar execução de obras e serviços; Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; Selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; Aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; Efetuar medições do serviço



executado; Aprovar os serviços executados; Entregar a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra; Desenvolver estudos de viabilidade: Analisar documentação do empreendimento proposto; Verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; Avaliar alternativas de implantação do projeto; Identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; Elaborar relatórios conclusivos de viabilidade; Assessorar no estabelecimento de políticas de gestão: Assessorar formulação de políticas públicas; Propor diretrizes para legislação urbanística; Propor diretrizes para legislação ambiental e preservação do patrimônio histórico e cultural; Monitorar implementação de programas, planos e projetos; Estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas; Participar de programas com o objetivo de capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas; Ordenar uso e ocupação do território: Analisar e sistematizar legislação existente; Definir diretrizes para uso e ocupação do espaço; Monitorar o cumprimento da legislação urbanística; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 horas semanais	R\$ 2.053,54 + Gratificações + Auxílios

FUNÇÃO

SEQ. 02 – ENFERMEIRO – ESPECIALIDADE: CARDIOLOGIA

REQUISITOS

Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Enfermagem, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Título de Especialista em Enfermagem em Cardiologia e/ou Residência na área de Cardiologia expedida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no órgão de classe competente;
Experiência mínima de 01 (um) ano em hospital, atuando nos Setores Críticos com pacientes cardiológicos.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Receber e passar plantão nos horários estabelecidos pela Instituição devidamente uniformizado e com crachá de identificação; Agir sempre de acordo com o código de ética profissional e manter bom relacionamento com a equipe multiprofissional; Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente; Executar atividades administrativas de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo; Realizar dimensionamento de pessoal para o turno de trabalho, elaborando escala de atividades diárias; Realizar atribuições de sua competência legal e especialidade fornecendo suporte de saúde nas áreas de Cardiologia, Nefrologia e Psiquiatria; Atualizar a ferramenta de passagem de plantão a cada turno de trabalho; Realizar dimensionamento de pessoal para o turno de trabalho, elaborando escala de atividades diárias; Realizar diariamente as Escalas de Avaliação dos Riscos Assistenciais; Definir os riscos assistenciais e estabelecer intervenções de prevenção; Planejar e executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente; Supervisionar e avaliar os cuidados de Enfermagem e outros procedimentos de competência dos Técnicos de Enfermagem; Participar do planejamento e execução das metas estabelecidas no Plano Terapêutico Individualizado; Executar e supervisionar o cumprimento de todos os protocolos assistenciais estabelecidos na FHCGV; Realizar a transferência de cuidados (SBAR) entre as áreas assistenciais; Promover a cultura de segurança em serviço; Promover a cultura de notificações dos eventos adversos; Analisar os eventos adversos ocorridos junto com a gestão do setor e demais membros da equipe assistencial; Participar do plano de ação diante das notificações; Prever e prover recursos materiais e insumos para garantir a qualidade da



assistência a cada turno de trabalho; Integrar com a Farmácia Hospitalar no processo de manutenção da padronização de medicamentos e controle de entorpecentes e psicotrópicos, administrando somente medicamentos e/ou tratamentos prescritos que não ocasionem danos aos pacientes e a equipe, e que não infrinjam os princípios éticos e normativos da Instituição; Receber e passar plantão nos horários estabelecidos pela Instituição devidamente uniformizado e com crachá de identificação; Agir sempre de acordo com o código de ética profissional e manter bom relacionamento com a equipe multiprofissional; Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente; Executar atividades administrativo as de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo; Realizar dimensionamento de pessoal para o turno de trabalho, elaborando escala de atividades diárias; Realizar atribuições de sua competência legal e especialidade fornecendo suporte de saúde nas áreas de Cardiologia, Nefrologia e Psiquiatria; Atualizar a ferramenta de passagem de plantão a cada turno de trabalho; Realizar dimensionamento de pessoal para o turno de trabalho, elaborando escala de atividades diárias; Realizar diariamente as Escalas de Avaliação dos Riscos Assistenciais; Definir os riscos assistenciais e estabelecer intervenções de prevenção; Planejar e executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente; Supervisionar e avaliar os cuidados de Enfermagem e outros procedimentos de competência dos Técnicos de Enfermagem; Participar do planejamento e execução das metas estabelecidas no Plano Terapêutico Individualizado; Executar e supervisionar o cumprimento de todos os protocolos assistenciais estabelecidos na FHCGV; Realizar a transferência de cuidados (SBAR) entre as áreas assistenciais; Promover a cultura de segurança em serviço; Promover a cultura de notificações dos eventos adversos; Analisar os eventos adversos ocorridos junto com a gestão do setor e demais membros da equipe assistencial; Participar do plano de ação diante das notificações; Prever e prover recursos materiais e insumos para garantir a qualidade da assistência a cada turno de trabalho; Integrar com a Farmácia Hospitalar no processo de manutenção da padronização de medicamentos e controle de entorpecentes e psicotrópicos, administrando somente medicamentos e/ou tratamentos prescritos que não ocasionam danos aos pacientes e a equipe, e que não infrinjam os princípios éticos e normativos da Instituição; Planejar e participar do Programa de Educação Permanente em Serviço; Atuar de forma integrada com os Coordenadores dos Grupos de Trabalho e Chefia do Serviço de Enfermagem; Planejar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos Técnicos de Enfermagem, quanto ao desempenho e habilidades; Comunicar por escrito as ações indisciplinares do pessoal sob sua coordenação à Coordenação do Gerente Técnico; Participar de pesquisa científica em assuntos de Enfermagem e colaborar com as pesquisas dos demais profissionais da área de saúde; Participar de reuniões quando convocado; Realizar avaliação de desempenho presencial – trimestral, semestral e anual; Realizar preceptoria dos residentes de enfermagem nas áreas assistenciais.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 horas semanais	R\$ 2.053,54 + Gratificações + Auxílios

FUNÇÃO
SEQ. 03 – ENFERMEIRO – ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA
REQUISITOS
Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Enfermagem, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Título de Especialista em Enfermagem em Saúde Mental e/ou Psiquiatria e/ou Residência em Enfermagem em Saúde Mental e/ou Psiquiatria, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;



Registro no órgão de classe competente;
Experiência mínima de 01 (um) ano com pacientes psiquiátricos em Assistência Hospitalar e / ou Clínicas Psiquiátricas e / ou CAPS.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar atribuições de sua competência legal e especialidade fornecendo suporte de saúde nas áreas de Cardiologia, Nefrologia e Psiquiatria; Cumprir as normas e rotinas do setor e cumprir a instrução normativa da FHCGV; Cumprir o regimento interno de enfermagem da FHCGV; Atualizar a ferramenta de passagem de plantão a cada turno de trabalho; Receber e passar o plantão visando a transferência de cuidados entre cada turno de trabalho; Realizar dimensionamento de pessoal para o turno de trabalho, elaborando escala de atividades diárias; Realizar diariamente as Escalas de Avaliação dos Riscos Assistenciais; Definir os riscos assistenciais e estabelecer intervenções de prevenção; Planejar e executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente psiquiátrico; Supervisionar e avaliar os cuidados de Enfermagem e outros procedimentos de competência dos Técnicos de Enfermagem; Participar do planejamento e execução das metas estabelecidas no Plano Terapêutico Individualizado; Executar e supervisionar o cumprimento de todos os protocolos assistenciais estabelecidos na FHCGV; Realizar a transferência de cuidados (SBAR) entre as áreas assistenciais; Promover a cultura de segurança em serviço e a cultura de notificações dos eventos adversos; Analisar os eventos adversos ocorridos junto com a gestão do setor e demais membros da equipe assistencial; Participar do plano de ação diante das notificações; Prever e prover recursos materiais e insumos para garantir a qualidade da assistência a cada turno de trabalho; Integrar com a Farmácia Hospitalar no processo de manutenção da padronização de medicamentos e controle de entorpecentes e psicotrópicos, administrando somente medicamentos e/ou tratamentos prescritos que não ocasionem danos aos pacientes e a equipe, e que não infrinjam os princípios éticos e normativos da Instituição; Planejar e participar do Programa de Educação Permanente em Serviço; Atuar de forma integrada com os Coordenadores dos Grupos de Trabalho e Chefia do Serviço de Enfermagem; Planejar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos Técnicos de Enfermagem, quanto ao desempenho e habilidades; Comunicar por escrito as ações indisciplinadas do pessoal sob sua coordenação à Coordenação do Gerente Técnico; Participar de pesquisa científica em assuntos de Enfermagem e colaborar com as pesquisas dos demais profissionais da área de saúde; Participar de reuniões quando convocado; Realizar avaliação de desempenho presencial – trimestral, semestral e anual; Realizar preceptoria dos residentes de enfermagem nas áreas assistenciais.

JORNADA DE TRABALHO

30 horas semanais

VENCIMENTO

R\$ 2.053,54 + Gratificações + Auxílios

FUNÇÃO

SEQ. 04 – MÉDICO – ESPECIALIDADE: CARDIOLOGIA

REQUISITOS

Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
Título de Especialista em Cardiologia/AMB E/OU Residência Médica em Cardiologia expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no órgão de classe competente;
Experiência mínima de 1 (um) ano na função em hospital de alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos



assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar em plantões na enfermaria quando necessário; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar outros procedimentos relativos à especialidade médica reconhecida pelo CFM.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 horas semanais	R\$ 2.053,54 + Gratificações + Auxílios

FUNÇÃO

SEQ. 05 – MÉDICO – ESPECIALIDADE: CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA

REQUISITOS

Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
Título de Especialista em Cardiologia/AMB E/OU Residência Médica em Cardiologia expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Título de Especialista em Cardiologia Intervencionista/AMB E/OU Residência Médica em Cardiologia Intervencionista expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no órgão de classe competente;
Experiência mínima de 1 (um) ano na função em hospital de alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar em plantões na enfermaria quando necessário; Executar atividades médico-sanitárias e de



programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar outros procedimentos relativos à especialidade médica reconhecida pelo CFM.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 horas semanais	R\$ 2.053,54 + Gratificações + Auxílios

FUNÇÃO

SEQ. 06 – MÉDICO – ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA

REQUISITOS

Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
Título de Especialista em Clínica Médica/AMB E/OU Residência Médica em Clínica Médica expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no órgão de classe competente;
Experiência mínima de 1 (um) ano de atuação em hospital de alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar em plantões na enfermaria quando necessário; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos



clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar outros procedimentos relativos à especialidade médica reconhecida pelo CFM.	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 horas semanais	R\$ 2.053,54 + Gratificações + Auxílios

FUNÇÃO	
SEQ. 07 – MÉDICO – ESPECIALIDADE: NEFROLOGIA	
REQUISITOS	
Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Título de Especialista em Nefrologia/AMB E/OU Residência Médica em Nefrologia expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no órgão de classe competente; Experiência mínima de 1 (um) ano na função em hospital de alta complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar em plantões no serviço de emergência psiquiátrica quando necessário; Realizar sobreavisos de acordo com a necessidade institucional; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres, relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar outros procedimentos relativos à especialidade médica reconhecida pelo CFM.	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 horas semanais	R\$ 2.053,54 + Gratificações + Auxílios



FUNÇÃO	
SEQ. 08 – MÉDICO – ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA	
REQUISITOS	
<p>Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Título de Especialista em Psiquiatria/AMB E/OU Residência Médica em Psiquiatria expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no órgão de classe competente; Experiência mínima de 1 (um) ano na função em hospital de alta complexidade.</p>	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar em plantões no serviço de emergência psiquiátrica quando necessário; Realizar sobreavisos de acordo com a necessidade institucional; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres, relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar outros procedimentos relativos à especialidade médica reconhecida pelo CFM.</p>	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 horas semanais	R\$ 2.053,54 + Gratificações + Auxílios

FUNÇÃO	
SEQ. 09 – MÉDICO – ESPECIALIDADE: TERAPIA INTENSIVA NEONATAL	
REQUISITOS	
<p>Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Título de Especialista em Pediatria/AMB E/OU Residência Médica em Pediatria, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Título de Especialista em Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica/AMB E/OU Residência Médica em Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica, expedido por Instituição de Ensino</p>	



Superior reconhecida pelo Ministério da Educação; (PARECER CFM nº 24/2019)
Registro no órgão de classe competente;
Experiência mínima de 1 (um) ano na função em hospital de alta complexidade, atendendo a pacientes portadores de cardiopatia.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar em plantões no serviço de emergência psiquiátrica quando necessário; Realizar sobreavisos de acordo com a necessidade institucional; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres, relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar outros procedimentos relativos à especialidade médica reconhecida pelo CFM.

JORNADA DE TRABALHO

30 horas semanais

VENCIMENTO

R\$ 2.053,54 + Gratificações + Auxílios



ANEXO 3

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

I – Escolaridade:

Nível Superior

Formação	Requisito	Pontuação Máxima
1. Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
2. Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de formação exigida para o cargo, conforme Anexo 2.	3,5 pontos
3. Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de formação e a que concorre.	4,5 pontos
4. Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de formação e a que concorre.	6,5 pontos

Máximo: 17 pontos

Nível Técnico

Formação	Requisito	Pontuação Máxima
1. Ensino Médio	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio e histórico escolar.	8,5 pontos
2. Ensino Técnico	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante e histórico escolar.	8,5 pontos

Obs: Máximo de **17 pontos** para cargos com requisito de formação em **Nível Técnico**, acrescido do diploma de Nível Médio ou Formação Integrada (8,5 pontos + 8,5 pontos).

*Obs: Concluídos após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, realizados em até 5 (cinco) anos, a contar da data divulgação do presente edital, conforme estabelece a letra C do item 3.1.11.



II – Experiência Profissional:

Formação	Requisito	Pontuação Máxima
1. Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será exigida declaração ou certidão com as respectivas atividades desempenhadas, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo Órgão ou empresa de direito público que atuou, em papel timbrado, com carimbo, assinatura do responsável pela emissão; Residência médica ou multiprofissional e treinamento em serviço (trainer) serão computadas como tempo de serviço, desde que seja na área a que concorre; Os estágios acadêmicos não serão considerados como experiência profissional; O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizado uma única vez.	0,3 pontos por ano completo até o máximo de 03 (três) pontos.

Máximo: 03 pontos

III – Qualificação profissional:

Formação	Requisito	Pontuação Máxima
1. Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos e executados até 07 (sete) dias antes da data de publicação deste edital e em conformidade ao Sequencial escolhido na 1ª fase – Inscrição e seus Requisitos e Atribuições, descritos no Anexo 2; Participações em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitoria, Cursos Preparatórios para Concursos, Cursos técnicos ou tecnológicos e afins não serão aceitas para pontuação.	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas*, até o máximo de 10 pontos.

Máximo: 10 pontos

***Obs:** Concluídos após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, realizados em até 5 (cinco) anos, a contar da data divulgação do presente edital, conforme estabelece a letra C do item 3.1.11.



ANEXO 4

CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

Formação	Requisito	Pontuação Máxima
Habilidade de comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisões; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos

Máximo: 10 pontos

***Obs:** O candidato ao qual, após realização da Fase de Entrevistas for atribuída **nota 0.0 (zero) em pelo menos um dos quatro parâmetros descritos acima** (Critérios para Entrevista: Habilidade de comunicação; Capacidade para trabalhar em equipe; Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação e Comprometimento) **será considerado INAPTO**, não figurando na listagem final de candidatos CLASSIFICADOS no certame ou **na soma final** dos Critérios após fase de Entrevistas apresente **nota abaixo de 5,0 (cinco) será considerado INAPTO**, não figurando na listagem final de candidatos CLASSIFICADOS no certame. O desempenho descritivo do candidato na fase poderá ser visualizado através da “Área do Candidato” no sistema SIPROS.



ANEXO 5
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	DIAS ÚTEIS
Publicação do Edital de abertura do PSS	25/07/2024	1
Período de Inscrições	26 a 29/07/2024	2
Período de realização da 2ª fase – Análise Documental e Curricular	30/07 a 06/08/2024	7
Divulgação do resultado preliminar da 2ª fase – Análise Documental e Curricular	07/08/2024	1
Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da 2ª fase – Análise Documental e Curricular	08/08/2024	1
Período de análise dos recursos interpostos contra resultado preliminar da 2ª fase	09/08 a 18/08/2024	6
Divulgação do resultado definitivo da 2ª fase – Análise Documental e Curricular / Convocação para 3ª fase – Entrevista	19/08/2024	1
Período de realização da 3ª fase – Entrevista	20/08 a 30/08/2024	9
Resultado da terceira fase – Entrevista e Resultado Final do 20º PSS/FHCGV – 2024 – Multidisciplinar	04/09/2024	1
TOTAL DE DIAS PREVISTOS:		29 dias úteis

ANEXO 6

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 1. Currículo;**
- 2. Foto 3x4 (01 fotos);**
- 3. Carteira de identidade RG e CPF (01 cópia);**
- 4. Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral (01 cópia);**
- 5. Documento com o nº do PIS/PASEP com a data de emissão, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) (1 cópia);**
- 6. Certificado de escolaridade exigida para a função (1 cópia);**
- 7. Titulação: Especialização, quando for o caso (1 cópia);**
- 8. Comprovação de Registro de Conselho de Classe com comprovante de quitação atualizado, referente à função a que concorre, quando for o caso (1 cópia);**
- 9. Carteira de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI ou Atestado de Desobrigação emitido pela Junta de Serviço Militar (exclusivamente para os candidatos com mais de 46 anos de idade) – Candidatos do sexo masculino (1 cópia);**
- 10. Comprovante de residência em nome do candidato (preferencialmente água, luz ou telefone/internet). Nos casos de ausência de titularidade, o comprovante deverá ser acrescido de Declaração de Residência (Anexo12) (1 cópia);**
- 11. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável (1 cópia);**
- 12. Antecedentes Criminais das justiças: Estadual (<http://www.tjpa.jus.br>) e Federal (www.dpf.gov.br);**
- 13. Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública nos últimos 06 (seis) meses (ANEXO 7);**
- 14. Declaração de Inexistência de Vínculos com a Administração Pública (ANEXO 8) ou Declaração de Vínculos com a Administração Pública (ANEXO 9) ;**
- 15. Declaração de Proventos de Aposentadoria (ANEXO 10), conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Caso exerça outra função ou emprego em outro Órgão Público, também deverá apresentar Declaração de carga horária (expedida pelo RH ou titular do Órgão), para comprovar a compatibilidade e disponibilidade para cumprimento de horário na FHCGV (1 cópia);**
- 16. Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercício da função pública (ANEXO 11);**
- 17. Atestado de saúde ocupacional (ASO), emitido pelo Médico do Trabalho desta FHCGV;**
- 18. Exames admissionais;**
- 19. Atestado de saúde física e mental.**

ANEXO 7

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESTADUAL NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES**

DECLARO para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 06 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011.

Belém/PA, / / .

Nome Completo
Nº do CPF:



ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____
e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, no
município de _____, **DECLARO**, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de
responsabilidade civil, administrativa e penal, que **NÃO** exerço, nem me encontro na inatividade em cargo,
emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado
da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

Belém/PA, / / .

Assinatura



ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, **DECLARO**, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, que:

() Exerço o cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo¹:

() Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

Órgão:

Cargo, Emprego ou Função Pública declarado:

Carga Horária:

Cidade/UF:

DECLARO ainda que a distância entre os órgãos em que vou atuar é de aproximadamente _____ km e que utilizarei _____ como meio de transporte, gastando no percurso _____ horas e _____ minutos.

_____/_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

OBS¹: As informações mencionadas acima deverão ser comprovadas mediante documentação específica emitida pelo setor de RH do Órgão ao qual é vinculado. Para os casos excepcionados pela Lei Complementar 147/2022, o candidato também deverá apresentar Declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos, demonstrando que a forma de ingresso se deu através de Contrato Temporário Emergencial.



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, DECLARO, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que _____ (sim ou não) percebo proventos de aposentadoria conforme segue:

- () Serviço Público Federal;
- () Serviço Público Estadual;
- () Serviço Público Municipal;
- () INSS

Cargo/carga horária em que se aposentou: _____;

Data do início da aposentadoria: ____/____/____

_____/____, _____ de _____ de 202_

Assinatura



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____,

DECLARO perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.

_____/_____, _____ de _____ de 202_

Assinatura



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299” – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

“Pena: reclusão de um (um) a cinco (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de um (um) a três (três) anos, se o documento é particular.”

_____/PA, _____ de _____ 202__

Nome do Proprietário

Obs.: JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: (Luz, água, gás ou telefone).